



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 131, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 130-A, inc. I, da Constituição Federal,
RESOLVE:

Art. 1º Comunicar que nos dias em que não houver expediente no Conselho Nacional do Ministério Público ou em que a jornada de trabalho for fixada pela manhã, conforme estabelecido na Portaria PRESI-CNMP nº 127, de 08/06/2014 (com a redação dada pela Portaria CNMP-PRESI n. 130, de 11/06/2014), os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesses dias ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS